



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.595 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 8.314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, QUE ‘ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 8.314, de 17 de outubro de 2006, que “Altera e consolida a legislação que dispõe sobre o Programa Municipal de Habitação Popular e o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências”, fica acrescido do seguinte dispositivo:

*“Art. 4º. (...)*

*§ 4º. Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, consideram-se inscritos no Programa de Habitação Popular aqueles que se inscreveram nos exercícios de 1990 e 1995, bem como os cadastrados no exercício de 2002.” (AC)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal